

CONVALE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Portaria nº 011/2015

Institui Taxa Administrativa sobre a receita variável do CONVALE.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando a necessidade de estruturação administrativa do CONVALE, em face do incremento dos programas disponibilizados aos Municípios integrantes;

Considerando a previsão expressa contida no artigo 29, inciso V do Estatuto do CONVALE;


Considerando a autorização efetivada por todos os consorciados na Assembléia Geral realizada em 16 de dezembro de 2015;

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída Taxa Administrativa no percentual de 3% (três por cento), sobre os valores devidos pelos Municípios integrantes a título de rateio de despesas variáveis, oriundas da utilização dos programas e serviços disponibilizados pelo CONVALE.

Art. 2º A Taxa Administrativa a que se refere o artigo anterior, será calculada sobre o valor contido na Nota Fiscal do prestador/fornecedor de serviços contratados pelo CONVALE, e cobrada juntamente com a fatura devida pelo Município contratante, na forma e nos prazos previstos nos contratos de programa e no contrato de rateio.

Art. 3º O Departamento Administrativo e Financeiro do CONVALE, deverá depositar o produto da receita da Taxa Administrativa instituída nesta Portaria, em conta bancária destinada exclusivamente para este fim.


Fábio José Macciotti Costa
Assessor Jurídico
CONVALE

CONVALE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Art. 4º É vedada a aplicação dos recursos provenientes da Taxa Administrativa de que trata esta Portaria, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 1º Entende-se por despesas genéricas aquelas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 2º Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2016.

Uberaba, 16 de dezembro de 2015.



Paulo Roberto Barbosa
Presidente do CONVALE



Fábio José Macciotti Costa
Assessor Jurídico
CONVALE